

LEI Nº 0160/87

" Autoriza aquisição e doação patrimonial que menciona e contém outros dispositivos."

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, área de terreno de aproximadamente 1 Ha (um hectare) e doá-la a Empresa BARRINHAS CERÂMICA LTDA, Inscrita no CGC-MF sob nº 222.100.90/0001-88 e portadora da inscrição Estadual nº 429.520407.0015.

Parágrafo Único:- O imóvel objeto da doação de que trata o artigo destinar-se-á à Instalação de uma cerâmica exclusivamente.

Art. 2º:- Da escritura de doação deverão constar todos os encargos da donatária, incluindo-se a Cláusula de retro-
verção pelo não cumprimento dos referidos encargos no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º:- As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotações Orçamentárias Próprias ou através de créditos adicionais, abertos na forma do disposto na Lei 4.320/64, no valor de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 4º:- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 24 de abril de 1.987

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal